



PROJETO DE LEI N.º 066, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União para os servidores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Enfermagem no Município de Castelo para fins de cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar, a título de complementação, o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União para os servidores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no Município de Castelo, de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta – Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º O Poder Executivo Municipal realizará os repasses previstos no caput do art. 1º apenas durante o período que houver a transferência do referido recurso pela União.

§ 2º A carga horária a ser considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior à de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de Trabalho.

Art. 2º O repasse a título de complementação, nos termos previstos no caput do art. 1º desta Lei, poderá ser realizado aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas, desde que os valores sejam efetivamente disponibilizados pela União.



Art. 3º O valor a ser repassado mensalmente a cada servidor será equivalente ao valor informado pela União, por meio do site do InvestSUS ou outro sistema oficial que venha a ser utilizado pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo é limitado ao valor efetivamente transferido pela União, sendo o repasse realizado enquanto houver disponibilização pela União.

Art. 4º O repasse do valor estabelecido nos artigos anteriores será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal, podendo, ainda, os referidos repasses serem realizados de forma retroativa, desde que a União realize a transferência do valor correspondente ao referido período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito financeiro a maio de 2023, conforme repasse disponibilizado pela União.

Castelo/ES, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 066, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Considerando a Emenda Constitucional nº 124/2022, que estabeleceu o Piso da Enfermagem em todo o território nacional, abrangendo os profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

Considerando que a aplicação do Piso da Enfermagem necessitou de elaboração de legislação e regulamentação posteriores, buscando assegurar a efetividade e a amplitude dos pagamentos a serem realizados às referidas categorias;

Considerando os inúmeros questionamentos judiciais acerca da (in)constitucionalidade da fixação do piso em caráter nacional, abrangendo entidades públicas e privadas, bem como a posterior apreciação e definição da matéria pelo Colendo Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando que o Município de Castelo realizou, através do sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o cadastro das informações remuneratórias dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados diretamente à administração municipal direta e vinculados ao contrato de gestão nº 1.14525/2021;

Considerando que o Ministério da Saúde publicou a versão final da Cartilha com as orientações acerca do pagamento dos valores relativos ao piso nacional da enfermagem;


Considerando que restou definido que a União promoveria o(s) repasse(s) do(s) valor(es) correspondentes à complementação dos valores pagos por Estados e Municípios;

Considerando a necessidade de previsão na legislação municipal para que o executivo municipal promova o repasse aos referidos profissionais, a título de complementação, dos valores que eventualmente venham a ser transferidos pela União para implementação do referido piso salarial no âmbito municipal.

Dessa forma, diante da indubitável importância dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem em atuação no Município de Castelo/ES, encaminhamos o Projeto de Lei nº 066/2023, para que haja autorização legal para que o poder público municipal realize o repasse, a título de complementação, de recursos da União transferidos ao Município de Castelo para a finalidade de implementação do piso salarial dos profissionais supramencionados, podendo, inclusive, serem realizados pagamentos retroativos, a depender do envio do recebimento dos recursos correspondentes.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e Nobres vereadores, as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei, que segue para análise e deliberação dos nobres edis em **Regime de Urgência**.

Castelo/ES, 04 de dezembro de 2023.


JOÃO PAULO SEVANALI
Prefeito de Castelo – ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



CÂMARA MUNICIPAL CASTELO	
Protocolo Nº	0362/23
Em	05 de Dez, 23
<i>E. Paulo Silva Nali</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Castelo – ES, 05 de dezembro de 2023.

OF. GAB/PMC Nº. 1.206/2023

Do: Gabinete do Prefeito do Município de Castelo/ES
Exmo. Sr. João Paulo Silva Nali

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Castelo.
Sr. Tiago de Souza


Senhor Presidente:

Faço uso do presente para remeter a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 066/2023, abaixo descrito para apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União para os servidores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar Enfermagem no Município de Castelo para fins de cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES